LEI N.º 443/2005 de 14 de dezembro de 2005.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	
Unidade Orçamentária	06.01	Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	
12.361.0018.2.013		**Manut. do Transporte Escolar**	
Dotação	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
TOTAL GERAL			**100.000,00**

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, por conta do Convênio nr. 16.682/2005-0 com a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 14 de dezembro de 2005.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.